



Mulheres são as principais beneficiárias da Previdência Social brasileira

Estudo considerando a questão de gênero mostra que benefícios previdenciários retiram público feminino da linha de pobreza



Em 86 anos de história, a Previdência Social tem sido fundamental no combate à pobreza, principalmente entre as mulheres brasileiras acima de 60 anos de idade. Para se ter uma idéia, na hipótese de inexistência dos benefícios previdenciários, a pobreza entre as idosas passaria de 6,6% para 56,8%. Os impactos, no caso das mulheres, são mais significativos porque "possuem menor capacidade contributiva e de poupança ao longo da vida laboral, bem como enfrentam os problemas da discriminação e da jornada dupla".



A estimativa faz parte do estudo "Os argumentos de proteção social e equidade individual no debate sobre previdência e gênero no Brasil". O trabalho utiliza dados da PNAD/IBGE de 2005 e

considera a renda familiar per capita e a referência de linha de pobreza de meio salário mínimo.

Integrantes do Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional (Cedeplar) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), os pesquisadores Cássio Turra, Izabel Marri e Simone Wajnman, autores do estudo, concluíram que as mulheres apresentam maior dependência em relação à renda previdenciária, em comparação com os homens: 69% da renda total das mulheres brasileiras com mais de 60 anos de idade são referentes a benefícios da Previdência Social. Entre os homens idosos, a dependência é menor (59%). Além disso, naquele período, 14% das idosas não tinham nenhum tipo de rendimento, contra 3% dos homens.

De acordo com a pesquisa, a menor capacidade contributiva é causada, principalmente, pela dupla jornada de trabalho, maternidade e precariedade da trajetória da vida ativa. Como resultado, o valor médio dos benefícios pagos às mulheres é menor. Entre a população com

mais de 60 anos isso se dá principalmente pelo fato de a mulher idosa passar mais tempo no mercado informal que o idoso.

Quase 40% das mulheres recebem pensões, fato que reforça o caráter não contributivo dos benefícios femininos. As pensões pagas a elas são mais elevadas, pois refletem os salários dos maridos, na média maiores, e as diferenças de idade entre os cônjuges.

Para o secretário de Políticas de Previdência Social do MPS, Helmut Schwarzer, apesar de o sistema previdenciário beneficiar as mulheres em vários aspectos, é fato que as diferenças de gênero no mercado de trabalho ainda são decisivas na definição do valor dos benefícios, tornando, na média, os concedidos às mulheres menores que os dos homens.

Para mais detalhes do estudo, acesse a publicação "Mudança Populacional: Aspectos Relevantes para a Previdência" – 27º volume da Coleção Previdência Social –, na página do MPS (www.previdencia.gov.br).





Salário-maternidade protege as mães

A trabalhadora gestante que contribui para a Previdência Social é amparada pelo salário-maternidade durante os quatro meses em que fica de licença. O benefício vale também para mães adotivas e desempregadas.

Para a concessão do salário-maternidade, não é exigido tempo mínimo de contribuição das trabalhadoras empregadas, empregadas domésticas e trabalhadoras avulsas, desde que comprovem esta condição na data do afastamento ou na data do parto. As contribuintes facultativas ou individuais têm que ter pelo menos dez contribuições consecutivas para receber o benefício. A

segurada especial receberá o salário-maternidade se comprovar no mínimo dez meses de trabalho rural.

A empregada doméstica recebe, durante esse período, o equivalente ao último salário de contribuição, observados os limites.

Em caso de demissão, a segurada do INSS fica protegida por um período que pode durar de 12 a 36 meses, o chamado "período de graça". Se o parto acontece durante esse período, a segurada também tem direito ao salário-maternidade. No entanto, o valor do benefício será correspondente à média aritmética dos últimos 12 salários de contribuição.

Aumento da cobertura previdenciária para domésticas é prioridade

Dos 6,2 milhões de brasileiros ocupados em atividades domésticas, com idade entre 16 e 59 anos, 4,1 milhões não têm proteção da previdência social, consequência da informalidade, ou seja, da inexistência da carteira assinada. Para mudar essa situação que afeta principalmente as mulheres – maioria entre os que prestam serviços domésticos – a Previdência

Social estabeleceu como prioridade para 2009 o aumento da cobertura previdenciária das trabalhadoras domésticas.

O objetivo do ministério é incentivar a formalização, alterando a realidade apontada pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD/IBGE), de 2007. Hoje, a lei permite compensar no IR as despesas previdenciárias,

referentes a um empregado, sobre um salário mínimo

A cobertura previdenciária permite o acesso a benefícios como aposentadoria por tempo de contribuição, por idade e por invalidez, além do auxílio-doença e do salário maternidade. Os dependentes também são beneficiados com o auxílio-reclusão e a pensão por morte.

Benefícios previdenciários (*)

Total de benefícios pagos pela Previdência	Mulheres	Homens
	56,8%	43,2%
Aposentadorias por tempo de contribuição	27,0%	73,0%
Benefícios acidentários	32,4%	67,6%
Aposentadorias por idade	61,0%	39,0%
Pensões	86,5%	13,5%

(*) Percentual calculado a partir de 22,8 milhões de benefícios pagos em dezembro de 2008.